



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 17 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Proc. N.º MA - 16/2018: “Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos” – 1.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----
2. Proc. N.º MB - 07/2018: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 2 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas; -----

3. Proc. N.º MB - 03/2019: “Requalificação Urbana do Centro da Meimoa” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas;

4. Atribuição de Apoio – Despesas Transportes Escolares; -----

5. Atribuição de Apoio – Despesas Transportes Escolares; -----

6. Elaboração de Relatório de Avaliação – Aplicação do Estatuto do Direito de Oposição; -----

7. Atribuição de Apoio Financeiro à União de Aldeia de João Pires; -----

8. Transportes Escolares – Ano letivo 2019/2020 – Adenda ao Protocolo entre o Município de Penamacor e a Rodoviária da Beira Interior, S.A.; -----

9. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram onze horas e trinta minutos e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 16 de agosto do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a intervenção referindo-se à aplicação retroativa do novo regulamento/tarifário da água de dois mil e quinze e ao pedido de reembolso de valores cobrados em excesso pela autarquia, reclamados por alguns munícipes em dezembro de dois mil e dezoito e que obtiveram resposta por parte do Senhor Vice Presidente em agosto de dois mil e dezanove onde é mencionado o apuramento do valor de acréscimo da aplicação do novo tarifário e onde refere que para procederem à devolução do valor iria ser diligenciado junto da ERSAR e dos serviços de apoio jurídico do município a emissão de pareceres como forma de suporte à análise e decisão. O senhor Vereador questionou ao Senhor Vice Presidente se não tinha conhecimento de um ofício da ERSAR dirigido ao Senhor Presidente em sete de dezembro de dois mil e dezasseis onde a ERSAR refere que as deliberações de aprovação de tarifários não podem ser aplicadas retroativamente mas apenas a consumos efetuados após a sua entrada em vigor e que o novo tarifário apenas poderia ser aplicado a consumos efetuados a partir de agosto de dois mil e quinze e não às faturas emitidas nesse mês mas respeitantes a consumos anteriores. Informou ainda que nesse parecer se pode ler a recomendação da ERSAR para que fossem recalculadas as tarifas aplicadas aos consumos anteriores a agosto de dois mil e quinze e devolvidos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os valores cobrados em excesso. De acordo com esse parecer da ERSAR o Senhor Vereador propôs que fosse devolvido o valor cobrado em excesso não só aos reclamantes mas a todos os munícipes. -----

Seguidamente referiu-se aos períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, baseando-se no n.º 4 do artigo 103.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, onde refere que o período de atendimento deve ter a duração mínima de sete horas diárias e abranger os períodos da manhã e da tarde, devendo ser obrigatoriamente afixados, de modo visível ao público, nos locais de atendimento, as horas do seu início e do seu termo. Informou que recentemente verificou que foi afixado uma folha A4 na porta principal do edifício da Câmara com a indicação do horário de atendimento, das 09h às 12h30 e das 14h às 16h, perfazendo apenas um total de cinco horas e meia. Referiu ainda que no portal ePortugal, o espaço cidadão de Penamacor tem um horário de seis horas e meia, das 09h às 12h30 e das 14h às 17h. Por forma a adequar os horários à legislação e aos interesses dos munícipes, o Senhor Vereador propôs que os horários de atendimento nos diversos serviços da Câmara fossem uniformizados. -----

O Vereador Filipe Batista dirigiu-se à Senhora Vereadora Sandra Vicente para perguntar qual o ponto de situação do Regulamento de Apoio ao Associativismo, nomeadamente se já havia alguma data prevista para ser apresentada proposta numa reunião de Câmara. Ainda no âmbito da atribuição de apoios financeiros, e tendo em conta o apoio financeiro atribuído à Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Benquerença, na reunião ordinária n.º 15 de dois de agosto, no valor de cinco mil euros, quando a associação solicitou sete mil e quinhentos euros, e onde constava no plano de atividades da associação para dois mil e dezanove a realização de um fim-de-semana cultural nos dias 17 e 18 de agosto, o Senhor Vereador disse ter confirmado em cartaz que no programa desse fim-de-semana cultural constava um espetáculo com o fadista Nuno da Câmara Pereira, com um custo certamente superior ao valor aprovado na reunião ordinária n.º 15. Questionou

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

o Senhor Presidente se foi a Câmara Municipal de Penamacor que pagou os espetáculos do fim-de-semana cultural organizado por essa Associação. -----

O Senhor Vereador disse ter havido em dois mil e catorze a atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários de Penamacor para um apoio financeiro no valor de cinco mil cento e dez euros, acrescido de IVA, para a aquisição de dois desfibriladores automáticos externos. Nas últimas reuniões ordinária e extraordinária da Assembleia Municipal de Penamacor, o Senhor Vereador disse que deputados da Assembleia Municipal questionaram o Senhor Presidente se efetivamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor chegou a adquirir esses equipamentos. Tendo em conta que o Senhor Presidente nessas reuniões não prestou esclarecimentos quanto a esse assunto, o Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente se os equipamentos foram de facto adquiridos pela Associação, tendo em conta que a atribuição do subsídio era específica para esse fim. -----

Seguidamente o Senhor Vereador disse ter recebido uma queixa por parte de uma munícipe relativamente a ramais de água, tendo reencaminhado essa queixa para o email do Senhor Vice Presidente que detém o pelouro. Tratava-se de um pedido que tinha sido solicitado pela munícipe junto dos serviços da secretaria há mais de cinco meses, para uma extensão de ramal de água para a sua habitação permanente, e que até à data não tinha tido resposta por parte da Câmara Municipal. O Senhor Vereador solicitou para que fosse dada resposta à solicitação. -----

Relativamente ao Plano de Feiras e Mercados a realizar no Concelho de Penamacor, o Senhor Vereador disse que na página da internet do Município consta um plano do ano de dois mil e dezassete, não estando atualizado. Recomendou que fosse atualizado esse plano por forma a dar cumprimento à legislação em vigor sobre essa matéria, designadamente o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 42/2008 de 10 de março, que refere que as câmaras municipais devem, até ao início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Senhor Vereador informou o executivo para o facto de ter verificado a condução de viaturas oficiais da Câmara Municipal por parte de pessoas que não têm qualquer vínculo laboral com o Município. Alertou para o disposto no Decreto-lei n.º 490/99 de 17 de novembro no que se refere à permissão de condução de viaturas oficiais das autarquias locais e questionou o Senhor Presidente se existe despacho a autorizar a condução de viaturas a pessoas sem vínculo com o Município. -----

O Senhor Vereador alertou ainda para algumas situações que é necessário verificar nas estradas municipais, nomeadamente os semáforos na freguesia de Pedrogão de São Pedro; a colocação de rails de proteção na estrada para Espanha, junto à ponte da albufeira da Baságueda, que se encontram danificados devido a acidentes. Questionou ainda o Senhor Presidente se já foi encontrada alguma solução para os cruzamentos da variante de Penamacor e se estava prevista alguma intervenção para marcação da estrada que vai de Penamacor para Pedrogão de São Pedro. -----

O Senhor Vereador terminou a sua intervenção questionando se havia alguma explicação para ter caído o muro do armazém, tendo em conta que as obras de construção foram executadas recentemente. A este propósito entregou requerimentos onde solicita todos os elementos relativos ao contrato de empreitada da execução dessas obras, assim como o despacho de nomeação da equipa de fiscalização dessa empreitada. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente no respeitante ao Regulamento do Associativismo disse estar praticamente pronto e que virá em breve a aprovação. -----

O Senhor Vereador Manuel Robalo em relação à derrocada do muro referiu que foi executado pela Câmara Municipal por administração direta. Informou que irá ser feito um relatório com informação técnica. -----

Sobre o email encaminhado pelo senhor vereador Filipe Batista de uma queixa de ramal de água, informou já ter tratado do assunto pessoalmente. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente António Soares no respeitante à questão colocada pelo senhor vereador acerca dos períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços da Câmara Municipal, disse não ser jurista, não podendo conhecer toda a legislação. No entanto, fica algo perplexo com o horário de 7 horas de atendimento ao público, pois seria impossível a tesouraria estar aberta ao público as sete horas diárias. Disse que irá analisar a questão. -----
Referiu que irá verificar e tentar corrigir algumas situações levantadas pelo senhor vereador. Relativamente à sinalização da variante, proposta pelas Infraestruturas de Portugal, está-se a diligenciar a retificação dos cruzamentos. Acerca da estrada Penamacor – Pedrógão de São Pedro, disse ter o projeto feito para a sua requalificação integral. -----

-

Em relação ao apoio atribuído à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Benquerença, informou que o município tem uma parceria institucional para promoção de eventos culturais no concelho e de talentos do concelho nas áreas culturais. Perante o pedido do senhor vereador, far-lhe-á chegar esse documento de parceria. -----

Em relação ao apoio atribuído à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, recordou ter sido aprovado por unanimidade. Disse que se o senhor vereador tiver dúvidas, terá que perguntar à própria associação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - PROC. N.º MA – 16/2018: “INCUBADORA DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS ENDÓGENOS” – 1ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a 1.ª prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos”. --- Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda., de 13 de agosto de 2019 e informação técnica (Processo 1582/2019 EXT), de 28/ago./2019. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da 1.ª prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 120 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 1 de janeiro de 2020, solicitada pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. ----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2 - PROC. N.º MB - 07/2018: “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO/FORTALEZA DE PENAMACOR” – LOTE 2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ou seja aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epígrafe. -

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente parecer sobre análise do PSS Desenvolvido para a execução da obra em epígrafe. -----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela firma António Lourenço, Lda.; -----

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido da obra “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 2; -----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3 - PROC. N.º MB – 03/2019: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE MEIMOA” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ou seja aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epígrafe. - Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente parecer sobre análise do PSS Desenvolvido para a execução da obra em epígrafe. -----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela firma António Lourenço, Lda.; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido da obra “Requalificação Urbana do Centro da Meimoa ”; -----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – DESPESAS TRANSPORTES ESCOLARES. ---

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“No que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar os transportes escolares, como resulta da alínea gg) do nº1 do artigo 33º da seção III, Seção I da Lei 50/2018, de 16 de setembro. -----

Neste contexto, encontram-se assegurados para o ano letivo 2019/2020 os transportes de todos os alunos do concelho, quer sejam oriundos das freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos. Existem, no entanto, situações pontuais para as quais não foi possível encontrar uma solução de transporte de entre as previstas no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

É o que acontece com a situação dos alunos Aidan Farrhod Dehshiri Steele e Adam Dariash Dehshiri Steele, que frequentam a pré-escola e o 4º ano de escolaridade respetivamente, em Penamacor. -----

Estes alunos residem na Estrada Regional 346, Sítio da Ponte velha, 6090-543 Penamacor, situada a cerca de 12 quilómetros do ponto de paragem mais próximo, que é o da freguesia de Penamacor. -----

O encarregado de educação faz esta deslocação 4 vezes por dia (12kmx4=48km por dia). -----

Assim, competindo à Câmara Municipal assegurar a deslocação destes alunos, nos termos do artigo 6º do diploma referido, procurou-se encontrar uma

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

solução que permitisse que estes alunos pudessem frequentar a escola normalmente. -----

Perante as dificuldades, os pais destes alunos concordaram em assegurar o seu transporte desde o local da sua residência até à escola, acordando-se para o efeito a atribuição de apoio à família sob a forma de subsídio destinado a cobrir as despesas de deslocação. -----

Assim, propõe-se: -----

1 – Que seja deliberado atribuir ao Sr. Christopher David Steele (contribuinte fiscal 290 051 827) e encarregado de educação dos alunos, um apoio monetário no valor de 10€ por dia efetivamente frequentado para fazer face as despesas de transporte. -----

2- Que seja aprovado o total der 1.720 euros apoio para o transporte destes alunos ao longo de todo o ano letivo, tendo em conta que após consulta do calendário escolar para o ano letivo 2019/2020, se prevê um total de 172 dias (1ºperíodo - 67 dias letivos; 2ºperíodo- 57 dias letivos; 3ºperíodo - 48 dias letivos), número de dias que, multiplicado pelo valor dia referido no ponto anterior, perfaz o valor de 1.720 euros. -----

3 - Que o apoio seja atribuído no final de cada período escolar, com efeitos a partir do início do ano letivo (13 de setembro) até final do ano letivo 2019/2020.

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – DESPESAS TRANSPORTES ESCOLARES. ---

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“No que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar os transportes escolares, como resulta da alínea gg) do nº1 do artigo 33º da seção III, Seção I da Lei 50/2018, de 16 de setembro. -----

Neste contexto, encontram-se assegurados para o ano letivo 2019/2020 os transportes de todos os alunos do concelho, quer sejam oriundos das

Ref.ª _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos. Existem, no entanto, situações pontuais para as quais não foi possível encontrar uma solução de transporte de entre as previstas no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

É o que acontece com a situação da aluna Ariana Filipa Nobre Silva, que frequenta o 2º ciclo do ensino básico em Penamacor e reside na Quinta dos Alísios, situada a cerca de 5 quilómetros do ponto de paragem mais próximo, que é o da freguesia de Meimão. -----

Competindo à Câmara Municipal assegurar a deslocação destes alunos, nos termos do artigo 6º do diploma referido e, não sendo possível encontrar outra forma de efetuar o seu transporte, os pais desta aluna concordaram em assegurar o transporte dos mesmos desde o local da sua residência até ao ponto de paragem do transporte coletivo na freguesia de Meimão, acordando-se para o efeito a atribuição de apoio à família sob a forma de subsídio destinado a comparticipar as despesas de deslocação. -----

Assim, propõe-se: -----

1 – Que seja deliberado atribuir ao Sr. João Manuel Campos Silva (contribuinte fiscal 200 472 216), encarregado de educação da aluna Ariana Filipa Nobre Silva, um apoio monetário de 10 euros para fazer face as despesas de transporte, por cada dia de aulas efetivamente frequentado. -----

2-Que seja aprovado o total de 1.640 euros para o transporte desta aluna ao longo de todo o ano letivo, tendo em conta que após consulta do calendário escolar para o ano letivo 2019/2020, se prevê um total de 164 dias (1º período - 67 dias letivos; 2º período- 57 dias letivos; 3º período - 40 dias letivos), o que multiplicado pelo valor dia referido no ponto anterior, perfaz um total de 1.640 euros.-----

3 - Que o apoio seja atribuído no final de cada período escolar com efeitos a partir do início do ano letivo (13 de setembro) até final do ano letivo 2019/2020. A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vereador Filipe Batista que se transcreve: -----

“Fomentando o preceito constitucional do reconhecimento às minorias do direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, o Estatuto do Direito de Oposição, o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos Órgãos Executivos das Autarquias Locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos. -----

Atento o disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, os Órgãos Executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até final do mês de Março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. -----

Atendendo ao disposto no Estatuto do Direito de Oposição, e no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao executivo da Câmara Municipal “dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição” (alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL). Da mesma forma, compete ao Presidente da Câmara Municipal “promover o cumprimento

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação” (alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL). -----

Assim proponho que se dê cumprimento às disposições legais citadas, sendo votado: -----

a) A elaboração, relativamente ao ano de 2018, do relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias previstos no Estatuto do Direito de Oposição pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio; -----

b) Remeter ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penamacor e aos titulares do direito de oposição esse relatório com vista à concretização do direito de pronúncia; -----

c) Publicar o relatório de 2018 na página da Internet da autarquia e no próximo Boletim Informativo da Câmara Municipal de Penamacor”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE ALDEIA DE JOÃO PIRES. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A União de Aldeia de João Pires, Sociedade Recreativa e Musical, na qual se integra a Banda Filarmónica veio apresentar o seu plano de atividades para o ano de 2020 e solicitar apoio financeiro para colmatar as respetivas despesas.

É atribuição dos municípios zelar pelos interesses das respetivas populações, quer seja de forma direta quer através da atribuição de apoios a outras entidades. Os municípios têm ainda atribuições nos domínios do património e da cultura, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho, pois, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que seja deliberado atribuir à União de Aldeia de João Pires, Sociedade Recreativa e Musical um apoio

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

financeiro no valor de € 17.000,00 (dezassete mil euros), para apoiar a execução do plano de atividades e Comemorações dos 111 anos, que se anexa à presente proposta. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março) ”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2019/2020 – ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR, S.A. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Aproximando-se o início do ano letivo 2019-2020, importa assegurar o transporte de alunos das várias freguesias para frequentarem a escola em Penamacor. Para isso, tem vindo a ser negociado com a operadora de transportes coletivos de passageiros que assegura as carreiras de transporte na área do Município, a Rodoviária da Beira Interior, SA, a manutenção do protocolo que vigora desde 2006. Tendo vindo a ser sucessivamente atualizado, também este ano há necessidade de introduzir alterações ao acordo, mediante adenda que atualize o teor da cláusula primeira e adicione uma nova cláusula. -

Assim, propõe-se que seja deliberado: -----

- Autorizar o pagamento de contrapartida financeira pela realização das carreiras de serviço público no valor até € 26.860,56 mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a € 471,24 por cada um dos 57 dias em que devam ser também assegurados os transportes escolares no decurso do ano letivo de 2019-2020, atendendo à competência atribuída à Câmara Municipal, nos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

termos do disposto artigo 33º, nº 1 alínea gg), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Autorizar o pagamento de € 28.555,77, pela emissão dos passes escolares dos alunos a transportar, os quais terão direito a utilizar as carreiras de transporte público exceto nos períodos de interrupção letiva, nos termos e para os efeitos do que dispõe o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as seguintes classificações: Orgânica 02, Económica 020210 e no Plano Plurianual de Investimentos do ano corrente, no Objetivo 2, Programa 211, Projeto 2016/6, Ação 5. -----

A assinatura do protocolo e os pagamentos que dele resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e após emissão do compromisso respetivo”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 10.247.289,09 euros e uma despesa também acumulada de 5.464.151,80 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas e vinte e cinco minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___